



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90007/2024**

PROCESSO ELETRÔNICO:	0004405-31.2023.4.01.8012
UASG:	090025
OBJETO:	Fornecimento de licença de software de engenharia e arquitetura (Autodesk AutoCAD LT)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Valor Total
BENEFÍCIOS PARA ME/EPP:	Não
VISTORIA:	Não
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:	Não
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 2.317,74
DATA DA SESSÃO:	16/08/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	10h às 18h (horário de Brasília/DF)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	10h (horário de Brasília)
LOCAL:	www.gov.br/compras
CONTATO:	(69) 2181-5733
E-MAIL:	selit.ro@trfl.jus.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90007/2024

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SJRO**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, 76.805-902, Porto Velho, Rondônia, torna público aos interessados que, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2001; da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação aplicável, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR TOTAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Aviso.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de software de engenharia e arquitetura (Autodesk AutoCAD LT), com direito de atualização e suporte, para atender o Serviço de Engenharia - SERENG/RO da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AutoCAD LT - Licença de uso do Software por subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença Subscrição por 12 meses	01

2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL**, observadas as exigências e especificações do objeto.
3. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as deste instrumento.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa total do objeto é estimada em **R\$ 2.317,74** (dois mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com previsão orçamentária na Unidade Gestora: 090025, Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168312; Natureza de Despesa (ND): 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
6. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
7. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
 - a. uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - a. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i. pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;
 - ii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - iii. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - iv. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. aplica-se o disposto na alínea “c” item iii, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item
12. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento
13. É dever da licitante acompanhar as operações ocorridas no sistema eletrônico, sendo responsável exclusiva pelas transações efetuadas em seu nome, pelas informações, mensagens e documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica ou pelo ônus decorrente de fato alheio ao certame ou inobservância de qualquer mensagem emitida durante a sessão.
14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
18. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
19. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SEÇÃO V – DOS LANCES

20. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- Quanto aos documentos de habilitação exigidos no Edital, atentar-se em especial àqueles não estão disponíveis no Sicaf.
 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
21. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.
 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.
 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal do agente de contratação, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com este Aviso e seus Anexos, os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.
- no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
 - neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
23. As propostas terão validade **máxima de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Aviso. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
24. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

25. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
26. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
28. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
31. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sicaf;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
34. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- b. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
35. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa Seges/MP n. 03, de 2018.
- a. A interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - b. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - c. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
37. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
38. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
40. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
41. Ressalvado o disposto no item 20, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
42. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;
 - c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;
 - d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
 - f. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
 - g. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

43. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

44. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

45. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

46. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

47. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

48. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada:

- a. **da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e**
- b. **da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, pois a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade.

52. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII – DA NOTA DE EMPENHO

54. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa na forma do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

55. Como condição para emissão da nota de empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao Sicaf ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.
56. Se a adjudicatária recusar-se a receber, injustificadamente, a nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 15% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades aplicável ao caso.
57. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta da futura contratada, podendo ser recusado o bem que estiver em desacordo com esse instrumento ou apresente qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

SEÇÃO IX – DA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

58. As disposições sobre a manutenção, suporte técnico e atualização de versões estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

59. As disposições sobre a gestão e a fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES

60. As obrigações das partes contratantes estão descritas e definidas no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

61. O pagamento decorrente dos serviços contratados será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

62. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

63. O fornecedor, participante da dispensa eletrônica, será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Seção Judiciária de Rondônia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, e demais cominações legais, observada a graduação estabelecida no quadro abaixo, nos seguintes casos:

Item	Descrição	Dosimetria aplicável
1	deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
2	abandono da sessão ou desistência da proposta após a abertura da sessão e antes da convocação no sistema, desde que previamente comunicado ao agente de contratação.	4 meses
3	descumprimento do prazo e das condições estabelecidas para assinatura do contrato ou documento equivalente.	6 meses
4	recusa em assinar o contrato ou documento equivalente (ou recusar receber a nota de empenho).	12 meses
5	apresentar documentação falsa	24 meses
6	comportar-se de modo inidôneo	24 meses

64. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a. a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b. ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c. indução deliberada a erro no julgamento;
- d. prestação falsa de informações.

65. Sanções relacionadas à contratação constam do Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
67. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
68. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.
69. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico
70. O presente Aviso e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes de futuro Contrato.
71. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.
72. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
73. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.
74. Na condução da Dispensa Eletrônica o responsável poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
75. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

76. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço eletrônico selit.ro@trfl.jus.br até às 18h do dia anterior ao da abertura da fase de lances.
77. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. Anexo I – Termo de Referência, id. 21076433.
 - b. Anexo II - Formulário Modelo de Proposta (21076464)
78. Os anexos encontram-se disponíveis para acesso e download no sistema Compras.gov.br "www.gov.br/compras" e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2024.

CHARLES RAULMONT MOTA SANTANA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Charles Raulmont Mota Santana, Assessor(a) Adjunto IV**, em 12/08/2024, às 16:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21076411** e o código CRC **53B9853C**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Baixa União - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trfl.jus.br/sjro/

0004405-31.2023.4.01.8012

21076411v18